



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 062/2010

Por este instrumento de contrato, que entre si celebram de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, inscrita no CNPJ/MG sob o nº. 73.357.469/0001-56, com sede a Rua São João, 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, brasileiro, portador da CI nº. M -1.083.665 SSP/MG, CPF sob o nº. 371.628.106-91 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SUBSOLO SONDAGENS E FUNDAÇÕES LTDA**, com sede á Rua Maria Olinda da Silva - nº. 45 - Centro –Vespasiano/MG – CEP: 33.200-000 inscrita no CNPJ sob nº. 38.734.133/0001-64, neste ato representado por Wagner Silva de Alvarenga, portador da CI nº. M – 1.635.648 SSP/MG CPF nº. 513.478.576-72, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam da melhor forma legal, o cumprimento das cláusulas e condições que se seguem, enquadrado na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 020/2010, processo nº 109/2010, conf. Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, sendo aplicável à referida Lei, suas alterações posteriores e em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de 09 (nove) furos de Sondagens a Percussão para o estudo do solo localizado no terreno da Escola Municipal "Dr. Lund" Lagoa Santa, incluindo a mobilização e desmobilização dos equipamentos necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. As perfurações serão executadas de acordo com os critérios Norma da ABNT.

2.2. Para obter o Nível de Água, executarão 2 leituras: uma no instante da sondagem e outra após 24 horas. Fornecer os relatórios de Sondagem de cada furo.

2.3. A empresa deverá apresentar projeto por cada local de sondagem com 01 (uma) via em formato digital (dwg) e 01 (uma) via impressa em papel sulfite branco ao final do serviço de sondagem por local determinado pela Prefeitura.

2.4. Os serviços deverão ser supervisionados por engenheiro responsável e deverá manter no local de trabalho, pessoal técnico habilitado e obrigando-se também prestar toda assistência técnica e administrativa, com a finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

2.5. A empresa deverá fornecer e conservar no local dos trabalhos, os equipamentos indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos, todos os materiais necessários e mão de obra adequada à natureza dos serviços de modo a assegurar a formação de equipes



2

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

homogêneas e idôneas, compostas de número suficiente de profissionais, assegurando, assim o progresso satisfatório dos levantamentos.

2.6. Atender à legislação vigente quanto às condições de Medicina e Segurança do Trabalho, regularização do serviço e dos profissionais junto aos órgãos fiscalizadores (CREA, INSS, Prefeitura, etc.).

2.7. Comprovação através de atestados técnicos de execução de furos de sondagem a percussão de acordo com as normas técnicas registrados no CREA-MG.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do contrato é de R\$ 6.210,00 (seis mil duzentos e dez reais) a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato se findará em **31/12/2010**, podendo ser rescindido antes do seu término, por conveniência administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	Ficha
02.05.02.12.361.0014.1004.4.4.90.51.00	158

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da CONTRATANTE

6.1. A **CONTRATANTE** fornecerá o número de furos de sondagem por local;

6.2. Fornecimento de água para execução de furos, deixando o terreno livre de qualquer obstáculo para instalação do equipamento;

6.3. A **CONTRATANTE** manterá vigia no local se necessário e comunicará a **CONTRATADA** com antecedência mínima de uma semana os locais onde serão feitas as sondagens.

II – Da CONTRATADA

6.4. A **CONTRATADA** deverá executar 09 (nove) furos de sondagem a Percussão no terreno da Escola Municipal Dr. Lund neste município;

6.5. Fornecer os relatórios de sondagem por obra com: ART quitada dos respectivos serviços, planta de locação da sondagem, perfil individual de furos, referência de nível de



3

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

cada furo, divisão e altura das camadas de acordo com a classificação do solo e gráfico de resistência á penetração do solo;

6.6. As amostras extraídas pela **CONTRATADA** deverão ser classificadas quanto á granulometrias dominantes, cor, presença de minerais especiais, restos vegetais e outras informações relevantes encontradas.

6.7. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT – NBR 6484;

6.8. Deverá garantir todas as informações levantadas e documentadas sobre os serviços executados, sendo a **CONTRATADA** passível será responsabilizada civil e penalmente por eventuais danos causados inerentes aos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

7.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

7.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

8.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

8.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

4

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Extrato do presente Contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.



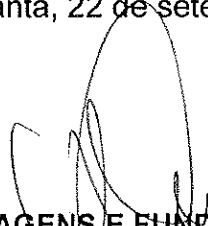
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

5

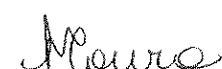
E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

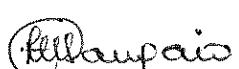
Lagoa Santa, 22 de setembro de 2010.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE


SUBSOLO SONDAGENS E FUNDAÇÕES LTDA
WAGNER SILVA DE ALVARENGA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 029013696-76


CPF: 029.932.476-64